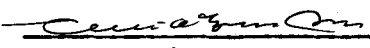


sente exercício.

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Vereador Aníbal Braga Jorge

-PRESIDENTE DA CÂMARA-

LEI Nº 254/67, DE 20 DE JULHO DE 1.967.

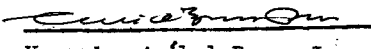
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,
Estado de São Paulo, usando de suas atribui-
ções legais, D E C R E T A, a seguinte. . .

LEI :-

ARTIGO 1º:-Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Espe-
cial de Nº 60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros novos) destinado
a fazer face a ocorrer às despesas de construção do Edifício do
Museu e Arquivo (1º andar), Biblioteca Pública Municipal(2º an-
dar) e sede da Câmara Municipal de São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º:-As despesas decorrentes da aquisição de que trata o -
artigo anterior, correrão por conta do superavit orçamentário a-
purado no exercício de 1.966.

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.


Vereador Aníbal Braga Jorge

-PRESIDENTE DA CÂMARA-

LEI Nº 255/67, DE 20 DE JULHO DE 1.967.

-APROVADA POR DECURSO DE PRAZO LEGAL-

LEI

ARTIGO 1º:-Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Espe-
cial de Nº 16.000,00 (Dezesseis mil cruzeiros novos) destina-
do à aquisição de uma fonte luminosa sonora a ser instalada nos
jardins de uma das Praças Públicas desta cidade.

ARTIGO 2º:-As despesas decorrentes da aquisição de que trata o -
artigo anterior correrão por conta do superavit orçamentário apu-
rado no exercício de 1.966.